



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano XI • Número 171 • Arari, sexta-feira, 8 de setembro de 2023 • Edição regular • 7 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	1
EDITAL Nº 001/2023	1
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI	6
RESOLUÇÃO CMDI/ARARI – Nº 010/2023	6
RESOLUÇÃO CMDI/ARARI – Nº 011/2023	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

EDITAL Nº 001/2023

Torna Público o Processo Seletivo de Avaliação de Mérito e Desempenho para Preenchimento do Cargo em Comissão de Gestor Escolar das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Arari-MA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo de avaliação de mérito e desempenho para preenchimento do cargo em comissão de gestor escolar das escolas do sistema municipal de ensino de Arari-MA, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adulto-EJA, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 13.0005 de 25 de dezembro de 2014, Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e na Resolução nº 01 de 28 de julho de 2022 e Decreto Municipal nº 040/2022 nos termos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Seleção Pública regida por este Edital, será realizada pela Prefeitura Municipal de Arari-MA, através da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Candidatos à Direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arari-MA, instituída pela Portaria nº 237/2023 - GAPRE, que irá organizar, coordenar e acompanhar todas as fases da realização do processo de seleção.

1.1.1 - A quantidade de vagas a serem preenchidas e caracterização dos Polos do Sistema Municipal de Ensino de Arari-MA e local de trabalho estão dispostas no ANEXO I do presente edital.

1.1.2- Estão excluídas deste processo de seleção interna, as Unidades de Ensino sem fins lucrativos, conveniadas com Poder Público Municipal.

1.3 -A seleção dos Gestores Escolares constará de 03 (três) fases:

1.3.1 - 1ª Fase: de caráter eliminatório e classificatório, Avaliação de Títulos;

1.3.2 - 2ª Fase: de caráter eliminatório e classificatório, Avaliação Municipal de Mérito e de Desempenho;

1.3.3 - 3ª Fase: Elaborar Plano de Ação desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;

1.4 A seleção dos Gestores Escolares terá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) distribuídas nas 03 (três) fases.

1.5 – A avaliação será efetuada pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Candidatos à Direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arari-MA.

1.6 – A função de Direção em Instituição de Ensino deve ser exercida por um professor(a) em regime de tempo integral de 40h (quarenta horas) e dedicação exclusiva, caso seja detentor de 20h (vinte horas) este fará dobra de jornada.

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ESCOLAR

2.1- O Gestor Geral é responsável pela coordenação do trabalho coletivo e tem como funções a articulação, a proposição, a mediação, a operacionalização e o acompanhamento político-pedagógico-administrativo da comunidade escolar, a partir das deliberações e encaminhamentos do Projeto Político Pedagógico – PPP, e de acordo com as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.

2.2- São competências do Gestor Geral, além de outras que lhe forem delegadas, respeitadas a legislação pertinente:

2.2.1- Assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação;

2.2.2- Orientar e acompanhar o trabalho dos docentes na elaboração dos planos de cursos, adoção e utilização de estratégias inovadoras ou técnicas modernas e demais procedimentos didáticos;

2.2.3- Autorizar a matrícula e transferência dos alunos;

2.2.4- Delegar atribuições no âmbito da escola, quando se fizer necessário;

2.2.5- Comunicar ao Conselho Tutelar, todos os casos considerados insolúveis pela escola e que contribuam para o não aprendizado do aluno, inclusive faltas injustificadas dos mesmos.

2.2.6- Participar do planejamento anual da área pedagógica e conscientizar o pessoal para o cumprimento dos programas respectivos;

2.2.7– Convocar e presidir reuniões com o corpo discente, docente e administrativo para apresentação de indicadores e projeção de metas da escola;

2.2.8- Representar oficialmente o estabelecimento perante as autoridades e com elas corresponder-se sobre todos os assuntos referentes ao mesmo;

2.2.9- - administrar a Escola com foco nas várias gestões: administrativa, pedagógica, financeira, interpessoal, democrática e demais atribuições correlatas;

2.2.10- proporcionar o intercâmbio entre alunos, pais e professores;

2.2.11- manter na escola a disciplina e zelar pela educação dos alunos;

2.2.12- assinar, juntamente com o Secretário Escolar, os documentos escolares, pelos quais respondem conjunta e solidariamente, para todos os fins legais;

2.2.13- Controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência mensal, bem como responder pelas folhas de frequência do pessoal;

2.2.14 - autorizar a saída do servidor durante o expediente;

2.2.15- supervisionar e coordenar os trabalhos da secretaria escolar e da escola;

2.2.16 - participar da elaboração, execução e avaliação, juntamente com os demais integrantes do Corpo Administrativo e Pedagógico, da Proposta Pedagógica da Unidade de Ensino;

2.2.17- estimular, apoiar e promover o aperfeiçoamento profissional dos profissionais da educação de forma continuada;

2.2.18- zelar para que seja respeitada a plena gratuidade dos serviços prestados pela Unidade Escolar;

2.2.19- divulgar e zelar pelo cumprimento das normas disciplinares estabelecidas no Regimento Escolar;

2.2.20- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e acompanhar a sua execução, em conjunto com a Equipe Escolar e o Conselho de Escola;

2.2.21- participar da elaboração e acompanhar a execução de todos os projetos da escola;

2.2.22- organizar com o Supervisor Pedagógico e a Equipe Escolar as reuniões pedagógicas da escola para socialização dos resultados por períodos;

2.2.23- garantir a organização e atualização do acervo, recortes de leis, decretos, portarias, comunicados e outros, bem como a sua ampla divulgação à Equipe Escolar e ao Conselho de Escola;

2.2.24- coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a:

a) folhas de frequência;

b) sistema de Gestão Educacional - SGE;

c) fluxo de documentos da vida escolar;

d) fluxo de documentos da vida funcional;

e) fornecimento de dados, informações e outros indicadores aos órgãos centrais, respondendo por sua fidedignidade e atualização;

f) sistematização dos indicadores por período e anual;

g) comunicar às autoridades competentes dos casos de doença contagiosa e irregularidades graves ocorridas na escola;

h) socializar e fazer cumprir os protocolos referente à Covid 19 ou outros;

i) fornecer a documentação adequada para manutenção do censo escolar;

j) Garantir o acompanhamento e prestação de contas atualizada dos programas federais;

2.2.25- garantir a circulação e o acesso de toda a informação de interesse da comunidade e ao conjunto de servidores e educandos da escola;

2.2.26- organizar o horário de trabalho da Equipe Escolar, de acordo com as normas previstas neste Regimento e legislação pertinente, ouvidos os interessados;

2.2.27- decidir, junto à Equipe Técnica, sobre recursos interpostos pelos alunos ou seus responsáveis, relativos à verificação do rendimento escolar, ouvido os professores envolvidos;

2.2.28- garantir a liberdade de expressão de manifestação e organização em todos os níveis, bem como o acesso da representação sindical e estudantil na escola;

2.2.29- diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da escola sejam mantidos e preservados;





a) coordenar e orientar todos os servidores da escola sobre o uso dos equipamentos e materiais de consumo;
b) coordenar e orientar a equipe escolar quanto à manutenção e conservação dos bens patrimoniais da escola, atualizando o seu inventário, anualmente ou quando solicitado pela administração superior;
c) adotar com o Conselho de Escola medidas que estimulem a comunidade a se co-responsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações.

2.2.30 – participar da Formação Continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2.31 – fazer cumprir o calendário escolar anual;

2.2.32 – divulgar o resultado do SAEB, SEAMA, Fluência em leitura e das avaliações interna do estabelecimento de ensino (Avaliação Diagnóstica, Provinha Arari, Prova Arari, Teste de Fluência em leitura).

2.2.33- Comunicar junto a Equipe do DAEE-Divisão de atendimento educacional especializado os alunos que necessitam de acompanhamento;

2.2.34- Comunicar junto à Busca Ativa Escolar – BAE, os alunos faltosos ou em risco de abandono;

2.2.35-Monitorar e alimentar as plataformas direcionadas a melhoria e qualidade da oferta educacional em que a escola está inserida;

2.2.36- Garantir o trabalho de forma intersetorial para melhoria das aprendizagens dos estudantes e seus atendimentos;

2.2.37- Garantir o acompanhamento dos programas e projetos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Arari-MA, localizada à Rua Padre José da Cunha D'Êça s/n, Centro mediante preenchimento do formulário de inscrição a ser entregue juntamente com o Currículo *Lattes* e cópias dos títulos/certificados e toda documentação exigida neste Edital, devidamente autenticados, no período de 11 a 13 de 2023, de segunda-feira à quinta-feira, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h.

3.2. Em hipótese alguma será cobrado valores monetários referentes à taxa de inscrição.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4. Após a publicação do presente Edital, fica aberto no prazo de 24 (quarenta e oito) horas, com petição fundamentada e com a documentação comprobatória da cidadania, a impugnação do mesmo.

3.5 A inscrição só será efetivada no momento do recebimento da documentação mencionada neste Edital no item 3.1.

3.6 No caso do candidato com deficiência, solicitar atendimento especial de acordo com a Lei Nº 7.853/1989 no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, indicando a deficiência.

3.7 A inscrição implica em compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas neste Edital para a realização deste Processo de Seleção para a função de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Arari.

3.8 Os interessados deverão ter disponibilidade para trabalhar na Escola da Rede Pública Municipal de Ensino sediada na área urbana ou rural do Município de Arari-MA, conforme declaração efetuada na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo.

3.9 A inscrição do candidato será homologada, após o atendimento integral do exigido dos itens e subitens deste Edital.

3.10 Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.11 A Secretaria Municipal de Educação-SEMED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem pessoal ou outros fatores adversos que impossibilitem a efetivação da mesma.

3.12 Será permitida a inscrição por intermédio de procuração específica para este fim, devendo a procuração ser entregue com firmas reconhecidas e acompanhada da cópia da identidade do procurador.

3.13 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, assumindo com as consequências advindas de eventuais danos, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3.14 Não será aceita solicitação de inscrição temporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderá participar do presente certame o candidato que integra o grupo de Profissionais do Magistério ativo do Polo Escolar que pleiteia a vaga e atenda aos seguintes requisitos:

I. Possuir curso ou estar cursando graduação em Pedagogia ou em licenciatura plena na área da Educação. Tais cursos deverão estar devidamente reconhecidos e pertencerem a Instituições de Ensino Superior, comprovadamente credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC e/ou Conselho Estadual de Educação – CEE;

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

III. Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IV. Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos;

V. No caso de já ter sido Gestor Escolar, não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela escola, apresentando uma declaração de adimplência emitida pela SEMED;

VI. Apresentar declaração de disponibilidade para o exercício da função de 40h;

VII. Ter experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício da docência, devidamente comprovados, através de certidão, emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

5. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

5.1 - **1ª FASE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** - Caráter Eliminatório e Classificatório

5.1.1 - A ficha de inscrição acompanhada de toda documentação exigida neste edital, deverá ser entregue à Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Candidatos à Direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arari-MA das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua Padre José da Cunha d'Êça, S/N, Centro, Arari – MA, no prazo descrito do item 3.1.

5.1.2 - Serão considerados os títulos/certificados relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional;

5.1.3 - A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

5.1.4 - Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 40 (quarenta) horas dos últimos 03 (três) anos;

5.1.5- A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com a tabela constante do Anexo II do presente Edital.

5.1.6 - A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades dos títulos ou certificados apresentados.

5.2 - **2ª FASE: AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DE DESEMPENHO** - Caráter Eliminatório e Classificatório

5.2.1- A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Candidatos à Direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arari-MA deste Seletivo, com base nas declarações das Secretarias Municipais de Educação e Administração e Gestão Financeira de Arari-MA, alimentará o Instrumento de Avaliação para Postulação ao Cargo de Gestor Escolar, conforme anexo III do presente Edital.

5.2.2- A declaração de assiduidade do candidato será fornecida pela Secretaria de Administração e Gestão Financeira a pedido do interessado.

5.2.3 – A declaração com informações da participação em formação continuada e acompanhamento de programas e projetos do candidato será fornecida pela Secretaria a pedido do interessado.

5.3 - **3ª FASE: ELABORAÇÃO E DEPÓSITO DO PLANO DE AÇÃO** - Caráter Eliminatório e Classificatório

5.3.1 - O plano de ação será elaborado nos termos do modelo previsto no anexo III e será depositado na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Arari-MA no período de 16 a 25 de setembro de 2023 das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

5.3.2- A organização do Plano de Ação deverá contemplar os seguintes requisitos:

I- Indicadores Educacionais;

II- Estar alinhado com o currículo e territórios educativos em que a escola esteja inserida;

III- Garantir o trabalho colaborativo com a intersetorialidade;

IV- Manter Programas e Projetos já contemplados na escola.

5.3.3 - A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Candidatos à Direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arari-MA deste Seletivo, avaliará o plano de ação nos termos do Anexo IV do presente Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades identificadas no preenchimento do Instrumento de Avaliação de Desempenho.

6.2 - Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência eletrônica ou convocação para nenhuma das etapas da Seleção de que trata este Edital.

6.3 - Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

6.4 - Este processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período conforme deliberação da SEMED.

6.5 - A insuficiência de desempenho frente à gestão escolar, verificada por instrumento próprio, resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno ao seu local de trabalho de origem ou nova lotação a critério da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, respeitada a legislação vigente.

6.6 - Durante a vigência deste edital, as vagas decorrentes de desistência ou de implantação de novas escolas poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com observância à ordem de classificação e habilitação acadêmica ao cargo.

6.7 - Os candidatos selecionados por meio deste edital comporão a Lista de Gestores Selecionados e quando convocados integrarão as equipes gestoras das escolas, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

6.8 - Os profissionais convocados serão submetidos à formação específica, de participação obrigatória, para apropriação do modelo pedagógico e de gestão adotado pela Rede.

6.9- A classificação excedente neste processo seletivo não assegura ao profissional sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da rede pública municipal.

6.10 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

6.11 - Os casos omissos relativos à Seleção serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Candidatos à Direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arari-MA.

6.12 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Arari/MA, 08 de setembro de 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO I – DO NÚMERO DE VAGAS E CARACTERIZAÇÃO DOS POLOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARI-MA

CARACTERIZAÇÃO DOS POLOS 2023

POLO	ESCOLAS*	LOCALIDADES	NECESSIDADE DE GESTORES
POLO 01	CRECHE TIA CONCI <i>Educação Infantil</i>	SEDE	02
POLO 02	CRECHE MON SENHOR BRANDT <i>Educação Infantil</i>	SEDE	02
POLO 03	CRECHE COREIA <i>Educação Infantil</i> E.M. MARIA GREGORIA DA CONCEIÇÃO <i>1º ao 9º ano</i>	SEDE	02
POLO 04	E.M. ZULEIDE BOGÉA <i>1º ao 3º ano</i>	SEDE	02
POLO 05	E.M. PROFª LUIZA FRANCELINA <i>4º ao 9º ano e EJA</i>	SEDE	03
POLO 06	E.M. RAIMUNDA MARQUES GARCIA <i>4º ao 9º ano</i>	SEDE	02
POLO 07	E.M. MARIA BRITO <i>6º ao 9º ano</i>	SEDE	01
POLO 08	COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO E.M. PE. BRANDT <i>4º ao 9º ano</i>	SEDE	02
POLO 09	CRECHE PERIMIRIM <i>Educação Infantil</i> U.I. PROFº JOSÉ FRANCISCO CHAVES FERNANDES <i>1º ao 9º ano</i>	SEDE	02
POLO 10	CRECHE TRIZIDELA <i>Educação Infantil</i> E.M. ABDOMACIR SANTOS <i>1º ao 9º ano</i>	POVOADO TRIZIDELA	02
POLO 11	E.M. JOANA ROSA DOS SANTOS <i>Educação Infantil / 1º ao 9º ano</i>	POVOADO CEDRO	01
	E.M. BENEDITO MARTINS DOS SANTOS- <i>Educação Infantil / 1º ao 3º ano</i>	POVOADO PAIOL	
	E.M. LUCAS DA COSTA <i>Educação Infantil / 1º ao 9º ano</i>	POVOADO FELIX	
12	E.M. TOMÉ TORRES FERNANDES <i>Educação Infantil</i>	POVOADO BARREIROS	01
POLO 13	E.M. MODESTO PRAZERES <i>Educação Infantil / 1º ao 7º ano</i>	POVOADO BOM FIM	01
	E.M. ANTONIO MACIEL SANTOS <i>Educação Infantil / 1º ao 9º ano</i>	POVOADO FLEXEIRAS	
POLO 14	E.M. JULIÃO BENEDITO DINIZ <i>Educação Infantil / 1º ao 5º ano</i>	POVOADO JUNCAL	01
	E.M. ROMUALDO SILVA <i>Educação Infantil / 1º ao 9º ano</i>	POVOADO BAMBURRAL	
POLO 15	E.M. MIGUEL HENRIQUE BOGÉA FILHO <i>Educação Infantil / 1º ao 5º ano</i>	POVOADO PIÇARREIRA	02
	E.M. MARIA RIBEIRO PRAZERES <i>Educação Infantil / 1º ao 9º ano</i>	POVOADO MATA	
POLO 16	E.M. CÉSAR AUGUSTO VIEIRA <i>Educação Infantil / 1º ano</i>	POVOADO GANCHO POVOADO	02
	E.M. JOAQUIM MAÇALINO SANTANA MARTINS <i>E. Infantil / 1º ao 5º ano</i>	PIMENTAL	
	E.M. ROBERTO SILVA <i>Educação Infantil / 1º ao 9º ano</i>	POVOADO ARANHA	
POLO 17	E.M. PEDRO PAULO DA SILVA <i>Educação Infantil / 1º ao 5º ano</i>	POVOADO ILHA DA PINDOBA	01
	E.M. FELIPE DE SOUSA <i>Educação Infantil / 1º ao 5º ano</i>	POVOADO TABOCAL	
	E.M. MARIANA MARQUES SANTANA – <i>Educação Infantil</i>	POVOADO CAPOEIRA GRANDE	
POLO 18	CRECHE TIA FINOCA- <i>Educação Infantil</i> U.E. JOSÉ JOAQUIM BATALHA <i>1º ao 9º ano</i>	POVOADO MOITAS	02



	E.M JOÃO PEREIRA DIAS DOS SANTOS <i>Educação Infantil / 1º ao 5º ano</i>	POVOADO SANTA INÊS	
POLO 19	E.M. RAIMUNDO NONATO GOMES <i>Educação Infantil</i>	POVOADO LARANJEIRAS	01
	E.M. ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS <i>Educação Infantil</i> <i>1º ao 5º ano</i>	POVOADO PASSA BEM	
	DOROTEIA LIMA SANTOS <i>Educação Infantil / 1º ao 9º ano</i>	POVOADO CAPIM AÇU	
POLO 20	E.M. RAIMUNDA DE DEUS DUTRA <i>Educação Infantil / 1º ao 9º ano</i>	POVOADO MANOEL JOÃO	02
	E.M. DEUSAMAR DA COSTA FREIRE <i>Educação Infantil</i>	POVOADO BACABALZINHO	
	E.M. JOÃO GUALBERTO DUTRA <i>Educação Infantil / 1º ao 5º ano</i>	POVOADO LOCAS	
	E.M. MARIA ISABEL <i>Educação Infantil / 1º ao 5º ano</i>	POVOADO ENSEADA DO ENGENHO	
POLO 21	E.M. JOSÉ ANTONIO MACHADO PEREIRA- <i>Educação Infantil / 1º ao 9º ano</i>	<i>POVOADO MORADA NOVA</i>	01
POLO 22	E.M. JOÃO BATISTA MARTINS <i>Educação Infantil / 1º ao 5º</i>	POVOADO JABUTI	02
	E.M. RAIMUNDO NONATO MENDES <i>Educação Infantil / 1º ao 5º</i>	POVOADO SANTO ANTONIO II	
	E.M. ANTONIO DOMINGOS EVERTON <i>Educação Infantil / 1º ao 9º</i>	POVOADO ARARI AÇU	
POLO 23	E.M. LUIS CHAVES RIBEIRO <i>Educação Infantil / 1º ao 9º ano</i>	POVOADO BUBASA	02
	E.M. AUGUSTO ÂNGELO BEZERRA <i>Educação Infantil / 1º ao 5º ano</i>	POVOADO PICOS	
	E.M. DIONÍSIO OSINO LOPES <i>Educação Infantil / 1º ao 5º ano</i>	POVOADO BOCA DO MEL	
POLO 24	E.M. DE CIPÓ <i>Educação Infantil / 1º ao 5º ano</i>	POVOADO CIPÓ	01
	E.M.EPIFÂNIO REIS <i>Educação Infantil / 1º ao 5º ano</i>	POVOADO CAMPINHO	
	E.M. ABRAÃO SALOMÃO <i>Educação Infantil / 1º ao 9º ano</i>	POVOADO CAJAZINHO	
	E.M.DE MASSARANDUBAL <i>Educação Infantil / 1º ao 5º ano</i>	POVOADO MASSARANDUBAL	
POLO 25	E.M. JOSÉ NUNES RIBEIRO <i>Educação Infantil / 1º ao 9º ano</i>	<i>POVOADO ESCONDIDO</i>	02
	E.M. MANOEL FERNANDES RIBEIRO <i>Educação Infantil / 1º ao 5º ano</i>	<i>POVOADO MUQUILA</i>	
	E.M. VITÓRIO MENDES FERNANDES <i>Educação Infantil / 1º ao 5º ano</i>	<i>POVOADO VARAME</i>	
	E.M. LÍDIA MARIA MENDES <i>Educação Infantil / 1º ao 5º ano</i>	<i>POVOADO ALTO DE PEDRA</i>	
	E.M. FABRICIO TIMÓTEO <i>Educação Infantil / 1º ao 5º ano</i>	<i>POVOADO PATOS</i>	

* Observação: **NECESSIDADE DE 2 GESTORES NOS POLOS COM MAIS DE 100 ALUNOS PARA ATENDIMENTO E COM PROGRAMAS DO FNDE**

ANEXO II – TABELAS DE TÍTULOS: 30 PONTOS

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração atualizada de curso de Graduação em pedagogia ou em licenciatura plena na área da Educação	6
Curso de especialização em Gestão escolar	7
Curso de Formação Continuada na área da Educação com duração mínima de 40h	5
Certidão de experiência em gestão escolar	12

ANEXO III

1- AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DE DESEMPENHO: 30 PONTOS	
Assiduidade	10
Participação em formação continuada;	10
Acompanhamento de programas e projetos;	10



ANEXO IV – MODELO DO PLANO DE AÇÃO

GESTÃO PEDAGOGICA

1- IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

2-IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO A QUAL CONCORRE A VAGA

3-PERFIL DOS ESTUDANTES:

4. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA 2022:

INDICADOR EDUCACIONAL

- APROVAÇÃO
- REPROVAÇÃO
- EVASÃO
- DISTORÇÃO IDADE SÉRIE
- IDEB:

Fonte: <https://qedu.org.br>

- FLUENCIA EM LEITURA

Fonte: Plataforma PARC Ou SEMED

- SEAMA avaliações 2º/5º E 9º ANO

<https://avaliacaoemonitoramentomaranhao.caeddigital.net/#!/pagina-inicial> Ou SEMED

INDICADOR 1:

OBJETIVO:

META

AÇÃO	ESTRATÉGIAS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS	PERÍODO

INDICADOR 2:

OBJETIVO:

META

AÇÃO	ESTRATÉGIAS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS	PERÍODO

INDICADOR 3:

OBJETIVO:

META

AÇÃO	ESTRATÉGIAS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS	PERÍODO

INDICADOR 4:

OBJETIVO:

META

AÇÃO	ESTRATÉGIAS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS	PERÍODO

INDICADOR 5:

OBJETIVO:

META

AÇÃO	ESTRATÉGIAS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS	PERÍODO

INDICADOR 6:

OBJETIVO:

META

AÇÃO	ESTRATÉGIAS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS	PERÍODO

INDICADOR 7:

OBJETIVO:

META

AÇÃO	ESTRATÉGIAS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS	PERÍODO

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

MANTER PROGRAMAS E PROJETOS JÁ CONTEMPLADOS NA ESCOLA;

PROGRAMAS E PROJETOS	FINALIDADE	PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO IV

PLANO DE AÇÃO: 40 PONTOS	
INDICADORES	PONTUAÇÃO
Gestão Pedagógica	30
Gestão Administrativa e Financeira	10





PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI

RESOLUÇÃO CMDI/ARARI – Nº 010/2023

Dispõe sobre a divulgação dos nomes das Organizações da Sociedade Civil - OSCs, aprovadas pela Comissão de Seleção do chamamento público do Edital 01/2023 no que concerne a Cofinanciamento através de termo de Fomento do

Fundo Municipal de Direitos do Idoso FMDI, do Município de Arari.”

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Arari- MA, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO:

- A lei Federal 13.019/2014
- O Edital nº 01/2023 do CMDI
- A Resolução 008 de 06 de julho de 2023
- A decisão da Comissão de Seleção do CMDI

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a relação das Organizações da Sociedade Civil - OSCs, aprovadas pela

Comissão de Seleção do chamamento público do Edital 01/2023 no que concerne ao Financiamento através de Termo de Fomento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, a Seguir:

Nº de termo de Fomento	Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC.	Modalidade
001	Associação Cristã Beneficente	Individual
002	Associação Projeto Nova Esperança	Individual
003	Impacto Cia de Artes	Individual

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se

Arari- MA, 31 de agosto de 2023.

Paulo Henrique Sousa Santos

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI/ARARI

RESOLUÇÃO CMDI/ARARI – Nº 011/2023

Dispõe Sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal de direitos do Idoso do Município de Arari-MA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Arari- MA, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO:

- A lei Federal 13.019/2014
- A Lei municipal Lei Municipal nº 059 de 20 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação para o ano de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se
Arari- MA, 06 de setembro de 2023.

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
 Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
 Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Imprensa Oficial • Ano XI • Número 171 • Arari, sexta-feira, 8 de setembro de 2023 • Edição regular

Paulo Henrique Sousa Santos

Presidente do Conselho Municipal de Direitos
do Idoso – CMDI/ARARI



A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARI garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal arari.ma.gov.br/diario



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

Gabrielle de Jesus Gama Bastos Colaboradora

Luccas Carvalho Prazeres Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM17108092023



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

